

Leniência

## Governo avisa ao STF que 'localizou' pedido à Suíça no caso Odebrecht

**Documento pode reforçar contestação da ANPR à decisão de Toffoli; ministério diz que acordo foi fechado antes de cooperação**

GABRIEL DE SOUSA  
BRASILIA

O Ministério da Justiça encaminhou ontem ao Supremo Tribunal Federal (STF) um ofício no qual afirma que localizou uma solicitação de cooperação jurídica internacional com a Suíça pela Operação Lava Jato. O acordo foi feito para formalizar o recebimento de provas de um dos sistemas usados pela Odebrecht para o pagamento de propinas para políticos e agentes públicos.

A descoberta ocorre uma semana após o ministro da Corte Dias Toffoli ter determinado a anulação de todas as provas obtidas com base no acordo de leniência da empreiteira. O magistrado argumentou que não havia comprovação do pedido de assistência ao país europeu.

O novo documento pode reforçar o questionamento da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) à decisão de Toffoli. A entidade argumenta que o ministro extrapolou os limites legais e pede que não sejam anulados os termos do acordo de leniência assinado pela empreiteira.

**NOVA PESQUISA.** Na semana passada, antes da decisão de Toffoli, o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), vinculado ao Ministério da Justiça, havia dito que não havia registros de nenhuma solicitação formal pelos investigadores. O órgão afirma agora que a descoberta recente do documento foi possível após uma nova pesquisa de dados e que o levantamento anterior não apresentou resultados por causa de um erro no número de processo.

Toffoli afirmou que a falta de uma formalização de acordos de cooperação jurídica caracterizaria que os investigadores da Lava Jato teriam acessado clandestinamente o sistema "Drousys", que era utilizado pelo Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht para controlar os pagamentos de propina. O ministro classificou as provas obtidas pelo acordo de leniência da empreiteira como "imprestáveis".

Conforme Toffoli, como não foram cumpridos procedimentos formais no DRCI para a assinatura do acordo, "as tratativas realizadas pelos procuradores lotados no Paraná jamais poderiam avançar". Segundo ele, houve tratativas diretas com o Departamento de Justiça dos Estados Unidos e a Procuradoria-Geral da Suíça "sem a necessária concorrência de órgãos oficiais".

**Repercussão**  
**Novo documento pode reforçar recurso oferecido pela Associação dos Procuradores de República**

Ao Estadão, o ex-procurador Stefan Lenz, responsável pelas investigações da Lava Jato na Suíça, negou que tenha enviado ilegalmente para procuradores brasileiros quaisquer provas dos sistemas de propinas da Odebrecht.

**DATAS.** "Em que pese o pedido de cooperação internacional não tenha sido realizado no bojo da ação informada originalmente, informa-se que foi enviado pedido para obtenção dos sistemas às autoridades suíças em 3/6/2016. Em 28/9/2017 foi encaminhado o pen drive contendo cópias dos referidos sistemas para a PGR, com o envio das senhas de acesso para o órgão em 2/10/2017. Desta forma, considera-se que, a partir desta data (2/10/2017), as provas em comento foram efetivamente

transmitidas às autoridades requerentes", diz o ofício do Ministério da Justiça.

O pen drive com as cópias dos sistemas utilizados pela Odebrecht, enviado pelas autoridades suíças, ficou disponível para os investigadores em 2 de outubro de 2017. A empreiteira firmou, em 1.º de dezembro de 2016, o acordo de leniência com o Ministério Público, no qual admitiu pagamentos de propina via Drousys.

**'REGULAR'.** O presidente da ANPR, Ubiratan Gazetta, afirmou ontem que a informação do DRCI reforça o questionamento da entidade. "Demonstra que a apuração feita pela Corregedoria do Ministério Público Federal, enviada ao STF ainda na relatoria do ministro Ricardo Lewandowski, já trazia a comprovação da tramitação regular do pedido de cooperação com a Suíça."

Segundo Gazetta, o material vindo da Suíça respondia a pedido feito antes da celebração da leniência. "Trata-se de duas cópias da mesma base de dados: uma delas entregue pela Odebrecht, no cumprimento do acordo de leniência. A segunda cópia veio da cooperação com as autoridades suíças, com a intermediação do DRCI, e servia justamente para checar se os arquivos entregues pela empresa eram íntegros."

Em nota, o Ministério da Justiça disse que "qualquer uso de informações ou provas em data anterior a essa constitui desrespeito aos trâmites legais de cooperação jurídica internacional", em referência à data em que a leniência, contendo provas do Drousys, teria sido acertada.

Procurado, o Supremo não havia respondido aos contatos até a noite de ontem. A decisão de Toffoli será ainda analisada pela Segunda Turma da Corte. ●



Dias Toffoli anulou provas do acordo de leniência da Odebrecht

## Decisão aproxima Corte da política e a distancia do Direito

ANÁLISE

CARLOS PEREIRA

A reputação da Suprema Corte brasileira mais uma vez foi posta à prova com a decisão monocrática de um de seus ministros. Dias Toffoli decidiu, individualmente, invalidar as provas obtidas no acordo de leniência da Odebrecht.

No livro *O Supremo: Entre o Direito e a Política*, Diego Werneck Arguelhes analisa o dilema da relação entre esses dois pilares sob a perspectiva dos ritos dos procedimentos (individuais versus coletivos) no STF. Ele argumenta que o comportamento individual de seus ministros, por meio de decisões monocráticas, afasta a Suprema Corte do Direito e a aproxima da política.

Enquanto decisões majoritárias do colegiado de um tribunal tendem a ser percebidas, mesmo pelo lado derrotado, como imparciais e imbuídas de mais legitimidade, decisões individuais tendem a ser percebidas como parciais e mais sus-

ceptíveis a variações dos ventos da política. Mas o que pode surpreender é que as decisões monocráticas em nossos tribunais não são apenas resultado de atitudes unilaterais de ministros do Supremo, mas também fruto de iniciativa legislativa que delegou vários poderes aos magistrados.

Esse é dilema de difícil solução. Deve um ministro se autoconter e submeter sua interpretação ao colegiado, correndo riscos de que sua preferência seja derrotada? Ou se valer do poder delegado pelo legislador de agir monocraticamente, aumentando as chances de que sua preferência prevaleça?

Independentemente do mérito, ao decidir monocraticamente anular o acordo de leniência com a Odebrecht, Toffoli não criou apenas perdas reputacionais para si próprio, mas expôs a julgamento da sociedade a própria Corte. O enorme risco de decisões monocráticas é o da sociedade passar a ser representada por ministros individuais e não pelo colegiado, especialmente em decisões relevantes. ●

COLUMNISTA DO ESTADÃO

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Estado de S. Paulo

Seção: Política Caderno: A Página: 6